



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 62/2023**

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, através do Projeto de Lei nº 62/2023, acrescentar o parágrafo único ao art.5º e alterar o art.18 da Lei Municipal nº 3.002 de 12 de março de 1993.

A Lei Municipal mencionada dispõe acerca das atividades de diversão pública, concessão do respectivo alvará, e dá outras providências.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Pois bem.

Analisando a presente propositura, verifico que no aspecto financeiro **não há** restrições para sua aprovação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou do parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original e a ressalva acima apontada.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Vice-Presidente e Relator**

Telma de Fátima Lima Vieira  
**Presidente**

Waldemir da Silva  
**Membro**

